

LEI nº 936

Autoriza contrair empréstimos e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a contrair um empréstimo no valor de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para a realização das seguintes obras:

- 1) Cr\$1.000.000,00 para o afastamento de ruas da cidade.
- 2) Cr\$1.000.000,00 para desapropriação, canalização do Ribeirão Ouro Fino e prolongamento da rua Miranda Júnior.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 31 de janeiro de 1975.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal